

**LEI Nº 798, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências*

O **Prefeito Municipal de Uruburetama – Estado do Ceará**, FAZ saber que a Câmara Municipal de Uruburetama **APROVOU** e **Eu SANCIONO** a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Uruburetama autorizado a adquirir, um imóvel, localizado em Uruburetama, no bairro Nossa Senhora das Graças, na Rua Nossa Senhora das Graças, esquina com a Rua Jerônimo Rocha Braga, com uma edificação encravada, e todas as suas benfeitorias existentes, registrado sob a matrícula nº 1329, registrado no 2º Ofício de Uruburetama, medindo à nascente (frente), 50 metros, ao poente (fundos) 50 metros, ao norte (lado esquerdo) 100 metros, e ao sul (lado direito) 100 metros, perfazendo uma área total de 5.000 metros quadrados, de propriedade da **ASSOCIACAO AMIGOS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 04.907.927/0001-60.**

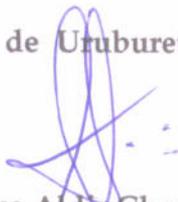
**Art. 2º.** A aquisição do imóvel será perfectibilizada mediante o pagamento do montante avençado de **R\$ 870.000,00 (oitocentos setenta mil reais)**, sobre o qual não incidirá qualquer correção ou remuneração de capital.

**Art. 3º.** A área a ser adquirida destina-se à implantação de equipamentos público, que será pertencente ao Município de Uruburetama, que ora se incorporará ao patrimônio municipal.

**Art. 4º.** A aquisição do imóvel será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula no imóvel.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2023.**



**Francisco Aldir Chaves da Silva**  
*Prefeito Municipal de Uruburetama*

*Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 18 de dezembro de 2023, na forma do Art. 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará)*



## EDITAL DE PUBLICAÇÃO

---

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBURETAMA, ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), **PUBLICA**, mediante afixação no Paço Municipal, e nos demais locais de amplo acesso público, a Lei Municipal nº 798, de 18 de dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2023.



*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

---

CERTIFICO para os devidos fins, em cumprimento do artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, e o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal e da Decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), 12.527/2011 e a legislação municipal vigente, que foi **PUBLICADO** mediante afixação no Paço Municipal desta Prefeitura em demais locais de amplo acesso público, da Lei Municipal nº 798, de 18 de dezembro de 2023, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir o imóvel que especifica e dá outras providências”.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama, Estado do Ceará, aos 18 de dezembro de 2023.



*João Eduardo Chaves da Silva Martins*  
*Secretário Municipal de Governo*